



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021**  
**FMS/SMS/PMVR**

**1- DA INTRODUÇÃO:**

- 1.1- **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 150/2021/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2616/2021/FMS/SMS/PMVR, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/fms>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 4.1 deste Edital;
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.6.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 1.7- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no sítio do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda), e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



## 2- DO OBJETO:

- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico é Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gases medicinais) com fornecimento ininterrupto através de equipamentos em regime de comodato, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças do equipamento cedido em comodato e eventual troca do equipamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda – SMSVR/PMVR, consoante descrições constantes do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

## 3- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1- Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrá à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, a seguir:
- 50.01.10.302.1014.4343 – 3339.0300000-20 (418.174);
  - 50.01.10.302.1014.4343 – 3339.0390000-20 (418.183);
  - 50.02.10.122.1014.8011 – 3339.0300000-20 (418.269);
  - 50.02.10.122.1014.8011 – 3339.0390000-20 (418.272).

## 4- DA ABERTURA:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
<b>INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	09	12	2021	09:00
<b>PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTO</b>	17	12	2021	Até 17:00
<b>INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	22	12	2021	09:00
<b>DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b>				
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.comprasnet.com.br">www.comprasnet.com.br</a>			
<b>NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:</b>	926850			
<b>TELEFONE:</b>	24-33399625			
<b>E-MAIL:</b>	cpl4.fms.sms@epdvr.com.br			

- 4.1- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.2- As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17:00 horas, serão considerados intempestivos.
- 4.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

## 5- DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar pela aquisição do objeto é de **R\$ 4.401.077,81 (quatro milhões, quatrocentos e um mil, setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em



Processo	Folha
2616/21	

conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- 5.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

## 6- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 6.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 7.2 A licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 7.3 NÃO poderão participar deste Pregão:
- 7.3.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
- 7.3.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
- 7.3.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 7.3.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.3.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;



- 7.3.5- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
- 7.3.6- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.5- A licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

## 8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03(três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 8.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 8.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
  - 8.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
  - 8.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
  - 8.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);



- 8.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
- 8.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
- 8.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 8.2- Como requisito para participação nesta licitação a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 8.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.5- O credenciamento da licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 8.6- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

- 9.1- Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão da licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.3- Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;



- 9.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.5- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

## **10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 10.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 10.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:
- 10.3.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, o **preço unitário e total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, do produto ofertado;
- 10.3.2- A entrega do objeto será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;
- 10.3.3- Condições de pagamento no **20º (vigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 10.3.4- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 10.3.5- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 10.5- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto da contratação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 10.6- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 10.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecuível. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema**



**financeiro vigente, as demais serão desconsideradas;**

- 10.8- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao valor registrado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 10.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 10.10- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 10.11- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 10.12- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 10.13- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:**

- 11.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.8- O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- 11.9- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período



Processo	Folha
2616/21	

randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;

- 11.10-Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.9;
- 11.11-Encerrado o prazo previsto no item 11.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.12-Encerrado o prazo que trata o item 11.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.13-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.12, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 11.14-Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.12 e 11.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.15-Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12 e 11.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.14;
- 11.16-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.15.

## 12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço global (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta)**, observadas as regras deste Edital;
- 12.2- No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 12.3- O sistema informará a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.4- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Termo de Referência onde consta a Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;





- 12.5- O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 12.6- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 12.7- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 12.8- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.9- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.10- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.11- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.12- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 12.13- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### **13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

- 13.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço global**, o qual deverá ser inferior ao valor constante no Termo de Referência – Anexo I, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

### **14- DA HABILITAÇÃO:**

#### **14.1- REGRAS GERAIS:**

- 14.1.1- Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;



- 14.1.2- CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email citado no item 4.1, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no seguinte endereço: **Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.
- 14.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 14.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 14.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;
- 14.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;
- 14.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 14.1.8- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## 14.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



14.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 14.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.3.2- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.4.a, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

#### 14.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

14.4.2 O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;



Processo	Folha
2616/21	

- 14.4.3 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- 14.4.4 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 14.4.4.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 14.4.4.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário que deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente:
- 14.4.5 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 14.4.6 Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita por meio do cálculo dos índices contábeis referentes a liquidez geral (LG) liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) os quais deverão ser igual ou superiores a 1,0 (um), a saber:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



Processo	Folha
2616/21	

- 14.4.7 Comprovação da empresa possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.4.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- 14.4.8.1 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;
- 14.4.8.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;
- 14.4.8.3 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 4.1.3.2.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado

#### 14.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 14.5.1- Prova de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS, quando necessário.
- 14.5.2- 13.1.2.6 – Licença Sanitária compatível com o objeto licitado (Gases Medicinais e Equipamentos Comodato) expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal cometende do domicílio da licitante.
- 14.5.3- Prova de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente.
- 14.5.4- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.
- 14.5.1.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

#### 14.6- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**



- 14.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 14.6.2- Relativa a Elaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 04 deste Edital**;
- 14.6.3- Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, **conforme modelo do Anexo 05 deste Edital**, no caso de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP;
- 14.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 14.8- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 14.9- Não serão aceitos **protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.10- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

## 15- DOS RECURSOS:

- 15.1- A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;
- 15.2- A falta de manifestação da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 15.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;



- 15.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

#### **16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 16.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 16.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **17- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 17.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 17.2- É facultado à Administração no caso da empresa adjudicatária da licitação não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 17.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 17.4- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.
- 17.5- No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

#### **18- DO PAGAMENTO:**

- 18.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá realizar as medições de fornecimento da primeira e segunda quinzena do mês, a qual será devidamente conferida e atestada pelo órgão receptor que encaminhará a Central de abastecimento em 01(um) dia útil após o





Processo	Folha
2616/21	

recebimento da nota fiscal, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para encaminhar a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR que efetuará o pagamento no 20º (vigésimo) dia do adimplemento da despesa.

18.2 - Para efeito de pagamento será considerado estritamente o volume dos gases medicinais efetivamente fornecidos naquele período específico, portanto a despesa deverá ser vinculada ao consumo dos gases medicinais.

18.3 - Para os serviços de locação das centrais de ar comprimido a CONTRATADA deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, para o pagamento em até 20 (vinte) dias subsequente da efetiva prestação dos serviços, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR.

18.4 - Para os serviços de instalação e adequação civil e elétrica o pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento definitivo da prestação dos serviços.

18.5 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente.

18.6 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

18.7 - Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução do fornecimento não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

18.8 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

## **19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

19.3-A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:

A - Advertência;

B - Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

C - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;



D - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do item do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

E - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

F - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

19.5-A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

19.6-Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

19.7-As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

19.8-Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

19.9-Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **20- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO:**

20.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

20.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;

20.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

20.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;

20.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



## 21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1 Fica autorizado a subcontratação dos itens:7,8,9;
- 21.1.1 A Contratada continuará, entretanto, integral e exclusivamente a única responsável pela obra/serviço subcontratado;
- 21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 21.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.4 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.6 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.7 Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 21.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 21.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 21.10 O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 21.11 Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

## 22- DOS ANEXOS:



22.1 Compõem este edital os seguintes anexos:

22.1.1	<b>ANEXO 01</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
22.1.2	<b>ANEXO 02</b>	MODELO DE PROPOSTA
22.1.3	<b>ANEXO 03</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
22.1.4	<b>ANEXO 04</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
22.1.5	<b>ANEXO 05</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
22.1.6	<b>ANEXO 06</b>	MINUTA DO FUTURO CONTRATO
22.1.7	<b>ANEXO 07</b>	MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2021

---

**Fundo Municipal de Saúde  
SMS/PMVR**



**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa disciplinar o procedimento licitatório para o fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos armazenados em cilindros e tanques criogênicos, cedidos em regime de comodato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo (gases medicinais) com fornecimento ininterrupto através de equipamentos em regime de comodato, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças do equipamento cedido em comodato e eventual troca do equipamento, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda – SMSVR/PMVR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos:

PRODUTOS GASOSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Oxigênio líquido medicinal armazenado em tanque criogênico com os respectivos cilindros backup	M3	90.000	R\$ 3,54	R\$ 318.600,00
2	Oxigênio medicinal gasoso (cilindros de 7,0 a 10,0m <sup>3</sup> )	M3	121.280	R\$ 19,32	R\$ 2.343.129,60



3	Oxigênio medicinal gasoso para transferência de pacientes (cilindros de até 3,0m <sup>3</sup> )	M3	5.100	R\$ 77,43	R\$ 394.893,00
4	Ar medicinal (Cilindro de até 3,0m <sup>3</sup> )(Somente recarga de cilindro próprio)	M3	3.800	R\$ 87,10	R\$ 330.980,00
5	Ar medicinal (Cilindro de 6 a 10m <sup>3</sup> )	M3	1.080	R\$ 28,08	R\$ 30.326,40

#### EQUIPAMENTOS LOCADOS

6	Central de ar comprimido medicinal com capacidade de produção de 25m <sup>3</sup> /h, com os respectivos cilindros backup. (3 Unidade)	MÊS	12	R\$ 36.335,30	R\$ 436.023,60
---	--	-----	----	---------------	----------------

#### SERVIÇO INSTALAÇÃO

7	Serviço de instalação de interligação da rede de gases dos Tanques e central de Ar comprimido	UN	3	R\$ 56.506,34	R\$ 169.519,02
8	Serviço de adequação civil para instalação dos tanques e central de Ar comprimido	UN	3	R\$ 81.073,85	R\$ 243.221,55
9	serviço adequação elétrica das áreas de instalação do Tanque de O <sup>2</sup> e Centrais de Ar comprimido	UN	3	R\$ 44.794,88	R\$ 134.384,64
TOTAL					R\$ 4.401.077,81



- 2.2. A especificação detalhada dos itens acima mencionados encontra-se descrito no item 3 do presente Termo;
- 2.3. Havendo divergências entre as especificações deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as especificações descritas no presente Termo;
- 2.4. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 4.401.077,81e foi calculado com base em dados obtidos junto as fontes de pesquisa descritas no ANEXO I - PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS.
- 2.5. A Instrução Normativa 05/2014, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.
- 2.6. Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores de bens dessa natureza, conforme descrito no ANEXO supra mencionado.

### 3. Especificação dos Itens

<b>1</b>	<b>OXIGÊNIO LÍQUIDO</b>	<b>90.000</b>		
	Oxigênio Líquido com pureza igual ou superior a 99,5%, acondicionado em reservatório apropriado (tanque).  Somente nas unidades: <ul style="list-style-type: none"><li>• SPA CONFORTO JORNALISTA DICLER SIMOES SOARES</li><li>• UPA 24 HS VOLTA REDONDA</li><li>• HOSPITAL DR NELSON DOS SANTOS GONCALVES</li></ul>			
<b>2</b>	<b>OXIGÊNIO GASOSO (CILINDROS DE 7,0 A 10,0M<sup>3</sup>)</b>	<b>150.200</b>		
	Produto acondicionado em cilindros de alta pressão, apresentando grau de pureza mínima de 99,5%. (cilindros de 7,0 a 10,0m <sup>3</sup> )			



<b>3</b>	<b>OXIGÊNIO GASOSO (CILINDROS DE ATÉ 3,0M<sup>3</sup>)</b>	<b>5.100</b>		
	produto acondicionado em cilindros de alta pressão, apresentando grau de pureza mínima de 99, 5%. (cilindros de até 3,0m <sup>3</sup> )			
<b>4</b>	<b>AR MEDICINAL (CILINDRO DE ATÉ 3,0M<sup>3</sup>)</b>	<b>3.800</b>		
	ar medicinal, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional: uso medicinal (cilindros de até 3,0m <sup>3</sup> )(Somente recarga de cilindro próprio)			
<b>5</b>	<b>AR MEDICINAL (CILINDRO DE 6 A 10M<sup>3</sup>)</b>	<b>1.080</b>		
	Ar medicinal, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional: uso medicinal (cilindros de 6 a 10,0m <sup>3</sup> )			
<b>6</b>	<b>CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL</b>	<b>3</b>		
	Central automatizada de suprimento de ar comprimido medicinal, com compressores e devidos geradores (se necessário), para a produção mínima de 25 m <sup>3</sup> /h de ar comprimido medicinal (módulo de ar). Somente nas unidades: <ul style="list-style-type: none"><li>• SPA CONFORTO JORNALISTA DICLER SIMOES SOARES</li><li>• UPA 24 HS VOLTA REDONDA</li><li>• HOSPITAL DR NELSON DOS SANTOS GONCALVES</li></ul>			
<b>7</b>	<b>EXECUÇÃO DE LINHA DE GASES DO TANQUE E CENTRAL DE AR COMPRIMIDO ATÉ A ENTRADA DA UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>3</b>		
	Construção de linha de gases medicinais do tanque de oxigenio liquido e da central de ar comprimido até o ponto de entrada dos gases da unidade de saúde com fornecimento de materiais e mão de obra, somente das unidades: <ul style="list-style-type: none"><li>• SPA CONFORTO JORNALISTA DICLER SIMOES SOARES</li></ul>			





	<ul style="list-style-type: none"><li>• UPA 24 HS VOLTA REDONDA</li><li>• HOSPITAL DR NELSON DOS SANTOS GONCALVES</li> <li>• Norma de referência NBR12188</li><li>• Instalação de tubo de cobre classe “A”, diâmetro externo de 28 milímetros para oxigênio medicinal;</li><li>• Instalação de tubo de cobre classe “A”, diâmetro externo de 28 milímetros para ar medicinal;</li><li>• Solda Prata Silfoscooper (AWS A5.8/11 - BCuP-5 c/ 15% de prata SEM CÁDIMO) 3,38 Kgs.</li><li>• Identificação visual dos gases medicinais;</li><li>• Pintura das tubulações conforme norma;</li><li>• Frete de materiais;</li><li>• Projeto;</li><li>• ART;</li></ul>			
<b>8</b>	<b>BASE PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE CRIOGENICO E CENTRAL DE AR COMPRIMIDO</b>	<b>3</b>		
	<p>Base de taque criogênico com capacidade de carga de 35 toneladas e base para a central de ar comprimido com fornecimento de materiais e mão de obra. Atendendo as normas técnicas vigentes.</p> <p>somente das unidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SPA CONFORTO JORNALISTA DICLER SIMOES SOARES</li><li>• UPA 24 HS VOLTA REDONDA</li><li>• HOSPITAL DR NELSON DOS SANTOS GONCALVES</li></ul> <p><b>ÁREA DO TANQUE - CIVIL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Uma base para o tanque criogênico, com as dimensões de 2,20m X 2,20m para suportar a carga de até 19.280Kg.</li><li>• Uma base para o vaporizador atmosférico, com as dimensões de 1,50m X 1,50m para suportar a carga de até 1.310Kg, conforme projeto “D-TSR111-11-017”.</li><li>• Uma área para instalação do painel de regulação de pressão;</li><li>• Um abrigo para a central de cilindros, sendo</li></ul>			



	<p>plana e com base de concreto para nivelamento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A área interna ao redor das bases do tanque e do vaporizador, deverá ser em solo natural, preenchida com brita número 1 para drenagem de águas pluviais e vaporização de possíveis líquidos criogênicos.</li><li>• Construção de cerca que deve ser apoiada em mureta de contenção de no mínimo 10cm de altura, o alambrado deverá ter sua altura mínima de 1,80m;</li><li>• Um portão de acesso para o tanque;</li><li>• Um portão de acesso para a saída de emergência;</li><li>• Um portão de acesso para a central de cilindros;</li><li>• A área a frente aos portões de acesso, deverá ser demarcada em toda sua extensão com tinta amarela (Faixa de Arruamento) para proibição de parada e estacionamento de veículos de terceiros na área de abastecimento do tanque.</li><li>• Um ponto de água com torneira tipo jardim com 10,00m de mangueira de 1/2", essa instalação deverá ser enterrada</li></ul> <p><b>ÁREA DO COMPRESSOR - CIVIL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Uma base de concreto para suportar uma carga até 3000kg para um compressor de ar;</li><li>• Uma área para instalação do painel de regulação de pressão;</li><li>• Um abrigo para a central de cilindros, sendo plana e com base de concreto para nivelamento;</li><li>• Construção de cerca que deve ser apoiada em mureta de contenção de no mínimo 10cm de altura, o alambrado deverá ter sua altura mínima de 1,80m;</li><li>• Um portão de acesso;</li><li>• Pé-direito do telhado deverá ter uma altura mínima de 3,00m com 10% de caimento;</li><li>• A área a frente aos portões de acesso, deverá ser demarcada em toda sua extensão com tinta amarela (Faixa de Arruamento) para proibição de parada e estacionamento de veículos de terceiros;</li></ul>			
<b>9</b>	<b>EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA DA UNIDADE DE SAÚDE PARA A CENTRAL DE GASES</b>	<b>3</b>		



MEDICINAIS			
<p>Extensão da rede elétrica da unidade, levando pontos de energia para o correto funcionamento da central de Gases Medicinais, incluindo Quadros, disjuntores e o mais que for necessário, em local a definir pela CONTRADA e o CONTRATANTE, com fornecimento de materiais e mão de obra. Somente das unidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SPA CONFORTO JORNALISTA DICLER SIMOES SOARES</li><li>• UPA 24 HS VOLTA REDONDA</li><li>• HOSPITAL DR NELSON DOS SANTOS GONCALVES</li></ul>			
<p><b>ÁREA DO TANQUE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Postes de 2,70m de altura com luminárias de 250W (Mista ou LED) com célula fotoelétrica, os cabos de alimentação deverão ser do tipo PP (1X3X1,5mm), tensão de 120/220V, deve ser previsto um disjuntor DR de 10A para os mesmos (Total) junto ao quadro elétrico, o mesmo deve ser instalado conforme indicado no projeto/layout.</li><li>• Uma tomada industrial de 20A (2P + T) com IP-65, os cabos de alimentação deverão ser do tipo PP (1X3X2,5mm), tensão de 120/220V, deve ser previsto um disjuntor DR de 4A junto ao quadro elétrico, o mesmo deve ser instalado conforme indicado no projeto/layout</li><li>• Interligação junto a rede elétrica do cliente;</li></ul>			
<p><b>ÁREA DO COMPRESSOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de luminárias de 250W (Mista ou LED) com célula fotoelétrica, os cabos de alimentação deverão ser do tipo PP (1X3X1,5mm), tensão de 120/220V, deve ser previsto um disjuntor DR de 10A para os mesmos (Total) junto ao quadro elétrico, o mesmo deve ser instalado conforme indicado no projeto/layout.</li><li>• Uma tomada industrial de 20A (2P + T) com IP-65, os cabos de alimentação deverão ser do tipo</li></ul>			



	<p>PP (1X3X2,5mm), tensão de 120/220V, deve ser previsto um disjuntor DR de 4A junto ao quadro elétrico, o mesmo deve ser instalado conforme indicado no projeto/layout</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de um quadro de disjuntor para o módulo de ar conforme especificação do quadro abaixo para um compressor de potência de aproximadamente 7kw;</li><li>• Interligação junto a rede elétrica do cliente;</li></ul>			

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Ministério da Saúde/MS tem a função de dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto, o Poder Público Municipal, membro de ação do Ministério da Saúde/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independentemente da posição social de cada um. Nesse sentido, o presente certame se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer assistência integral a toda população para tratamento e cura da enfermidade, controle de doenças ou mesmo melhora da vigilância a saúde, redundando em maior qualidade de vida a população;

4.2. A contratação é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde/MS em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do Sistema Único de Saúde/SUS, bem como desenvolver ações que deem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

#### 5. DISTRIBUIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada, durante todo prazo de vigência contratual, deverá fornecer os produtos, com cessão gratuita (regime de comodato) de cilindros para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com indicadores visuais (marcadores, rótulos, etc.) que caracterizem, para os usuários, todos os parâmetros de seu conteúdo, e seguindo todas as normas vigentes NBR e ABNT, conforme distribuição de quantitativos, locais e respectivas descrições, a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VOLUME / CAPACIDADE
1	Tanque para armazenamento de oxigênio medicinal criogênico	UN.	3 tanques	A definir em conjunto com a contratada*
2	Central de cilindros de oxigênio medicinal para suprimento reserva (sem custo ao Contratante)	UN	3 centrais	7 a 10m <sup>3</sup>
3	Oxigênio medicinal gasoso	UN	121	7 a 10
4	Cilindro de oxigênio medicinal para transferência de pacientes	UN	72	até 3m <sup>3</sup>
6	Ar medicinal	UN	45	6 a 10m <sup>3</sup>
TOTAL DE CILINDROS EM COMODATO				238

### 5.1. DAS ENTREGAS E ABASTECIMENTO DOS CILINDROS

- Após a assinatura do contrato a CONTRATANTE enviará a CONTRADA os endereços das unidades de Saúde em que serão entregues os cilindros e mantidos abastecidos, sendo os endereços somente dentro do município de Volta Redonda e disponíveis no site: [http://cnes2.datasus.gov.br/Listar\\_Mantidas.asp?VCnpj=36504470000130&VEstado=33&VNome=SECRETARIA%20%20MUNICIPAL%20DE%20%20SAUDE%20-%20PMVR](http://cnes2.datasus.gov.br/Listar_Mantidas.asp?VCnpj=36504470000130&VEstado=33&VNome=SECRETARIA%20%20MUNICIPAL%20DE%20%20SAUDE%20-%20PMVR)
- Durante o fornecimento dos produtos a Contratada deverá responsabilizar-se pela utilização de dispositivos que garantam a segurança total dos equipamentos e dos profissionais envolvidos;
- A carga e descarga dos cilindros, somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e obedecendo às normas vigentes **regulamentares da matéria**;
- O fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos contempla a retirada dos cilindros vazios (cedidos em comodato e próprios), a entrega dos cilindros abastecidos (cedidos em comodato e próprios), e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.



## 5.2. DAS ENTREGAS E ABASTECIMENTO DOS CILINDROS DOS PACIENTES EM ATENDIMENTO DOMICILIAR

- a) A CONTRATADA será responsável por entregar os cilindros e manter os mesmos abastecidos nas residências dos pacientes em tratamento domiciliar. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA receberá a lista dos pacientes com os respectivos endereços para a realização da entrega e abastecimento dos cilindros, podendo haver troca ou inclusão de novos pacientes sempre que necessário durante o prazo de vigência do contrato.
- b) A CONTRATANTE será responsável pelas solicitações de inclusão de novos pacientes bem como de exclusão dos pacientes bem como das solicitações de reposição dos cilindros vazios na residência do munícipe.
- c) A CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA as informações necessárias para cadastramento e atendimento do munícipes.
- d) A CONTRADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o primeiro atendimento de um novo munícipe que vier ser cadastrado após a solicitação de inclusão por parte da CONTRATANTE. A partir do segundo atendimento o prazo passará a ser de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta feira inclusive aos sábados, domingos e feriados
- f) A CONTRATADA deve disponibilizar para a CONTRATANTE número de telefone e e-mail para que possam receber as solicitações que envolvem o atendimento dos munícipes que vierem fazer uso dos gases medicinais. Não havendo objeção para utilização de canal 0800 desde que não haja restrição de chamadas de qualquer operadora.
- g) **DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS CILINDROS**

5.2.g.1. A CONTRATADA estará limitada a realizar a entrega somente no município de Volta Redonda em toda a sua extensão territorial.

## 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1. Os gases medicinais criogênicos e os gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo



com a Resolução – RDC/ANVISA n.º 69 de 2008 e suas atualizações, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, as quais deverão ser rigorosamente atendidas, conforme relacionado a seguir: OXIGÊNIO MEDICINAL - Grau de pureza mínima de 99,0%; - Símbolo O<sub>2</sub>; - Características físico-químicas: - inodoro; - insípido; - não inflamável; - comburente; - peso molecular = 31,9988; - produto sem efeito toxicológico (uso medicinal).

- 6.2. O fornecimento de gases medicinais criogênicos deve obedecer aos seguintes requisitos técnicos:
- 6.3. Compete à CONTRATADA, para o fornecimento de gases medicinais criogênicos, instalação e manutenção dos tanques estacionários criogênicos, vaporizadores e acessórios nos locais indicados pela SMS/VR e suas interligações às redes existentes no local (Restrita do tanque até a entrada principal da rede existente).
- 6.4. A instalação dos 3 (Três) tanques criogênicos deverão seguir o preconizado na Resolução RCD ANVISA n.º 50 de 2002 e suas atualizações, ABNT NBR 12188:2016, e demais legislações e normas técnicas aplicáveis.
- 6.5. O tanque criogênico ficará à disposição das unidades de saúde em que estão instalados durante a vigência do contrato. Caso haja aumento da demanda, a CONTRATADA obriga-se a substituir o tanque por modelo de maior capacidade, de modo que seja mantido o fornecimento ininterrupto do produto.
- 6.6. O oxigênio deverá ser fornecido através do sistema criogênico, seguindo a Resolução – RDC/ANVISA n.º 50 de 2002 e suas atualizações, ABNT NBR 12188:2016 e demais legislações e normas técnicas aplicáveis.
- 6.7. A central de suprimento com tanque criogênico estacionário de oxigênio deve ter suprimento primário e reserva, conforme esquema de instalação definido na ABNT NBR 12188:2016. A central deve ser composta por:
- 6.8. Tanque criogênico estacionário, responsável pelo acondicionamento do produto na forma líquida a baixíssima temperatura (-183°C). Esse tanque deve ter a capacidade mínima de 20,00m<sup>3</sup> e possuir casco interno em aço inox, sistema de isolamento térmico, casco protetor externo em aço carbono, válvulas de segurança (alívio), válvulas redutoras de pressão e sistema de válvulas que garantam o funcionamento automático do equipamento;
- 6.9. Vaporizador atmosférico responsável pela gaseificação do produto até a temperatura ambiente;
- 6.10. Central de cilindros de oxigênio reserva adequada conforme NORMA de maneira que garanta o suprimento pelo período estabelecido na mesma;



- 6.11. Tubulação necessária para montagem desta central de oxigênio, executada em tubos de aço inox ou de cobre.
- 6.12. O tanque criogênico estacionário de oxigênio e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do suprimento de oxigênio serão fornecidos para a SMS/VR em regime de comodato, de acordo com as necessidades de consumo das Unidades/Setores.
- 6.13. A CONTRATADA ficará responsável pela central de suprimento reserva de oxigênio, efetuando sua instalação, manutenção preventiva e corretiva e o reabastecimento da mesma quando necessário.
- 6.14. O fornecimento de gases medicinais comprimidos e liquefeitos em cilindros darse-á por meio de cilindros de aço de alta pressão, cujas capacidades são padronizadas, nas quantidades relacionadas no item 4.
- 6.15. Compete à CONTRATADA a instalação no recinto, de válvulas reguladoras de pressão e manômetros e outras válvulas que fazem parte da central; devem ser construídos com materiais adequados ao tipo de gás com o qual irão trabalhar e instalados de forma a resistir às pressões específicas em locais indicados pela SMS/VR, e suas interligações às redes existentes no local.
- 6.16. A instalação e construção dos cilindros deverá seguir ao preconizado na Resolução – RDC/ANVISA nº 50 de 2002 e suas atualizações, ABNT NBR 12188:2016 e demais legislações e normas técnicas aplicáveis.
- 6.17. Os serviços de manutenção preventiva devem incluir, no mínimo, as seguintes atividades:
- Verificar mensalmente vazamento nas áreas do tanque e oxigênio;
  - Verificar mensalmente limpeza da área do tanque, dos reguladores de linha da rede, reguladores da central de reserva;
  - Verificar mensalmente, vazamento nas válvulas de indicação de nível (tanques);
  - Verificar mensalmente, bloco central (manifold), carga dos cilindros da central de reserva, chicotes, conexões, etc;
  - Executar semestralmente teste zero indicação de nível/manômetro;
  - Inspecionar semestralmente manômetro do tanque;
  - Verificar/substituir semestralmente os volantes das válvulas de enchimento e obturador da levantadora;
  - Verificar anualmente as condições da válvula de alívio de pressão, da válvula de saída do produto para vaporizador, válvula de segurança do sistema de vaporização, válvula três vias, válvula de enchimento dos tanques.





Processo	Folha
2616/21	

- i) Verificar/substituir anualmente, sede da válvula de alívio de pressão, sede do local de enchimento.

Verificar semestralmente o aterramento do tanque.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referências, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Fornecer em regime de comodato, os itens da tabela do item 5;
- 7.3. Oferecer treinamento ao pessoal da CONTRATANTE sobre a operação / funcionamento dos tanques, centrais de cilindros e movimentação de cilindros no ambiente hospitalar, bem como os procedimentos básicos de segurança e o correto manuseio dos equipamentos.
- 7.4. Entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.
- 7.5. Atender imediatamente a solicitação de manutenção corretiva para casos de emergência. Em outra situação de manutenção corretiva, o atendimento deverá ser iniciado em prazo não superior a 06 (Seis) horas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o ininterrupto fornecimento.
- 7.6. Fornecer os números dos telefones para atendimento das demandas da CONTRATANTE, visando atender os chamados de manutenção corretiva e emergências durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Quaisquer mudanças no número dos telefones, a CONTRATADA deverá informar ao Departamento de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 7.7. A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.8. Realizar visitas periódicas para execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme cronograma, onde a CONTRATADA deverá anotar em formulários próprios, em papel timbrado da empresa, a revisão efetuada nos tanques, painéis de alarme, excluindo-se os acessórios/equipamentos de gasoterapia.
- 7.9. Garantir a segurança e continuidade do fornecimento de gases medicinais.
- 7.10. Seguir os critérios das manutenções preventivas e corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais estabelecidos nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos



- equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento contínuo dos gases.
- 7.11. Efetuar as manutenções preventivas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade de Saúde em que o equipamento está instalado.
- 7.12. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE. (Exclusivo para as unidades de saúde em que a CONTRATADA será responsável pela instalação dos tanques e central e Ar)
- 7.13. Qualquer procedimento de manutenção do tanque, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases das Unidades de Saúde em que se encontrem instalados, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- 7.14. Caso haja necessidade de substituição de peças, estas deverão ser fornecidas pela empresa CONTRATADA. (Exclusivo para as unidades de saúde em que a CONTRATADA será responsável pela instalação dos tanques e central e Ar)
- 7.15. Manter os equipamentos nas Unidades de Saúde e Residências dos Pacientes enquanto vigor o contrato.
- 7.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.17. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.19. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Processo	Folha
2616/21	

- 7.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.23. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/1988 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/08/2004, n.º 1.644 de 26/09/2006, n.º 2.657 de 15/04/2008, n.º 2.975 de 18/12/2008 de n.º 3.383 de 20/01/2010).
- 7.24. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.
- 7.25. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:
- Documento de transporte ou manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.
  - Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitido pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.
  - Certificado de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou por entidade por ele credenciada.
  - Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.
- 7.26. Apresentar ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência.



- b) As disposições aplicáveis, caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles;
- c) As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados.
- d) No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto.
- e) Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.
- 7.27. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, conforme legislação vigente.
- 7.28. Fornecer o laudo de calibração para a Secretaria Municipal de Saúde dos instrumentos de medição que vêm instalados nos equipamentos ou tanques em comodatos. Também deve fornecer estes laudos, quando os mesmos forem calibrados periodicamente ou tenham passados por manutenção corretiva.
- 7.29. Fornecer laudo do tanque de oxigênio, conforme NR N° 13.
- 7.30. Fornecer tabela assinada por responsável da empresa, relacionada à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H<sub>2</sub>O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m<sup>3</sup> em condição "standard" de temperatura e pressão (CSTP), isto é 21°C e 760mmHg.
- 7.31. Para permitir a verificação desta tabela, a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando os dados do diâmetro interno do tanque utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico.
- 7.32. Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer os testes de funcionalidade do sistema trimestralmente, de acordo com a ABNT NBR 12188:2016, para a verificação das centrais reservas. Também deverão ser revisados, na mesma periodicidade os painéis de alarme. Para estes testes, caso haja consumo de bateria de reserva, este ônus será de responsabilidade total da CONTRATADA.
- 7.33. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 7.34. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais



Processo	Folha
2616/21	

suplementares, até os postos de utilização, excluindo-se acessórios/equipamentos de gasoterapia, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá.

- 7.35. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente.
- 7.36. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico.
- 7.37. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do (s) tanque (s) e dos cilindros.
- 7.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinados pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção de pele, mucosas, vias respiratória e digestiva do trabalhador.
- 7.39. Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 7.40. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.
- 7.41. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.42. Não permitir trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto em condições de aprendiz para menores de quatorze anos, tampouco permitir que o menor de 18 (dezoito) anos execute trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar o mesmo.



Processo	Folha
2616/21	

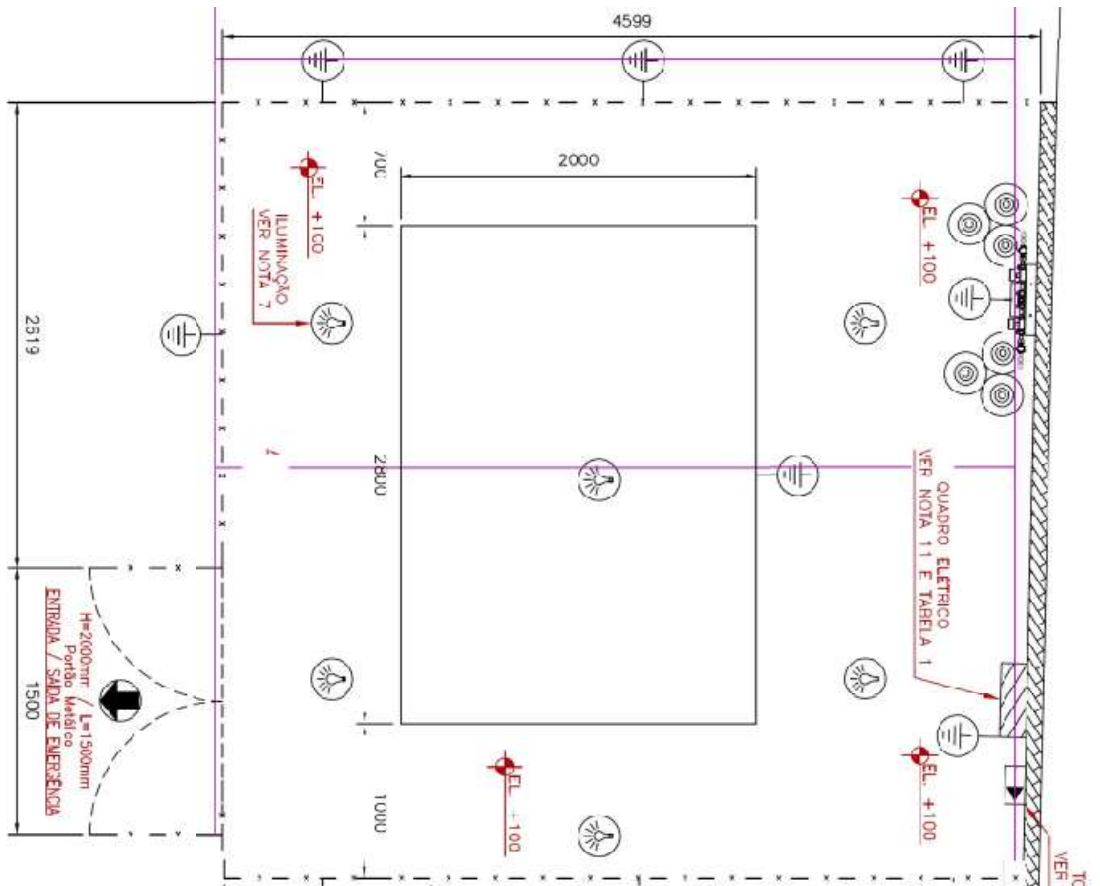
- 8.3. Devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor (a) especialmente designado (a);
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da aquisição serão provenientes dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.



Processo	Folha
2616/21	



TOMADA  
VER NOTA 7

### NOTAS GERAIS:

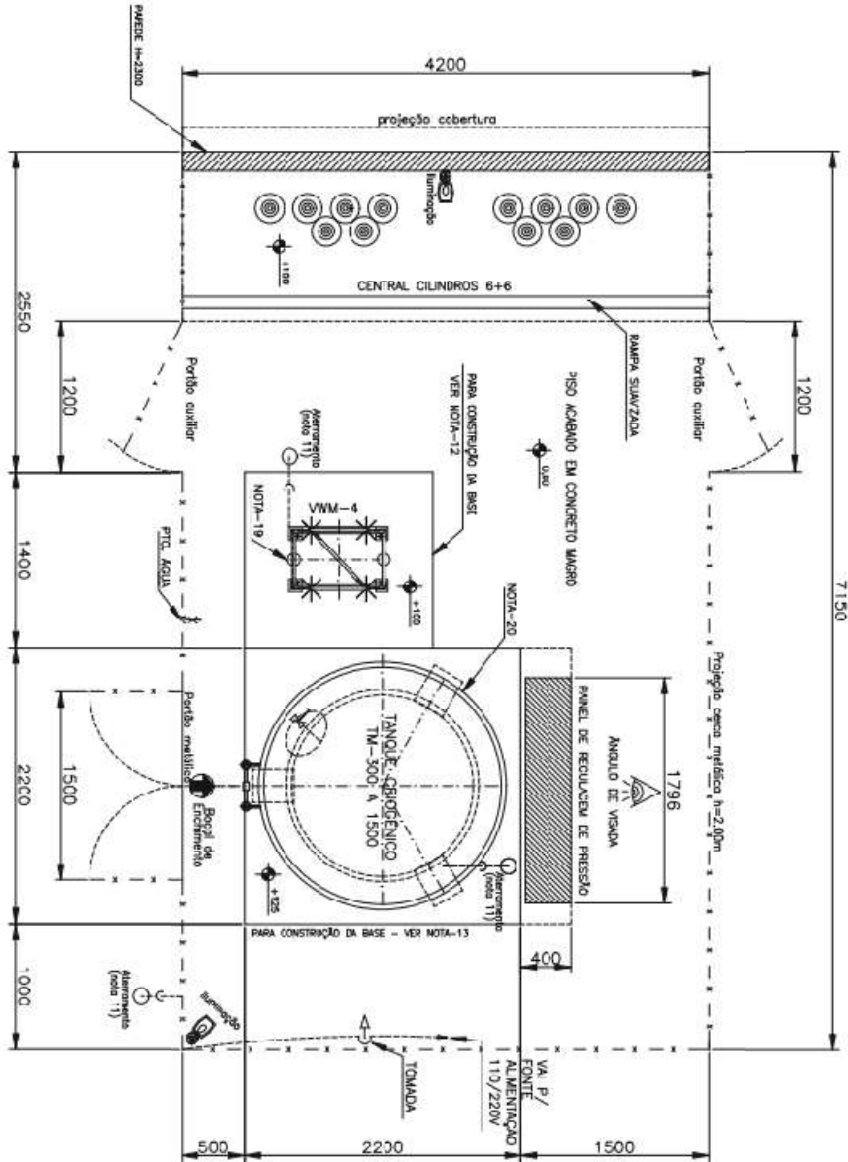
TODAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DEVEM SEGUIR A NORMA ABNT NBR 5410 E SEREM EXECUTADAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS (NR-10). PARA CONSTRUÇÃO DA CERCA SEGUIR A NORMA MM-PA-811 O PÉ DIREITO DO ABRIGO DE AR, VÁCUO E CILINDROS, DEVEM POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 3,00Mts. COM CIMENTO DE 10%. O QUADRO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS DE AR E VÁCUO, DEVEM SER DIMENSIONADOS CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE INFORMADAS NA TABELA 1. A DESCARGA DA BOMBA DE VÁCUO DEVE SER DIRECIONADA A UMA DISTÂNCIA  $\geq$  DE 5,00Mts DO PONTO DE CAPTAÇÃO DE AR DO COMPRESSOR. ÁREA DE AFASTAMENTO CONFORME EXIGÊNCIA DA NORMA ABNT-12118, PARA O COMPRESSOR O AFASTAMENTO DEVE SER DE 3Mts

### LEGENDA:

- MALHA DE ATERRAMENTO COM RESISTÊNCIA AO SOLO < 10 OHMS.
- LUMINAÇÃO GERAL DA ÁREA - POSTE COM LUMINÁRIA (4X 250W 220 VCA = 1 KVA) COM INTERRUPTOR PARA ACENDIMENTO LOCAL EM AMBIENTE EXTERNO, PRÓXIMO AOS PORTÕES DE ACESSO;
- LUMINAÇÃO GERAL DA ÁREA - POSTE COM LUMINÁRIA (4X 250W 220 VCA = 1 KVA) COM INTERRUPTOR PARA ACENDIMENTO LOCAL EM AMBIENTE EXTERNO, PRÓXIMO AOS PORTÕES DE ACESSO;
- PONTO DE ÁGUA COM TORNEIRA DE JARDIM  $\phi 1/2"$
- TOMADA ELÉTRICA 20A (2P + TI) 110 V PROTEÇÃO IP-65 (USO AO TEMPO) FECHAMENTO EM QUADRO ELÉTRICO COM APLICAÇÃO OBRIGATORIA DE DISJUNTOR DR.



**PLANTA BAIXA - PADRÃO DRIOX TIPO 1 OPÇÃO A**



**NOTAS GERAIS:**

- 1 - DIMENSÕES E ELEVAÇÕES EM MILÍMETROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRUÍDA.
- 2 - PRESSÃO DE TRABALHO DA REDE = 8,0 kgf/cm<sup>2</sup> (2 JUSANTE CONTRUÍDA).
- 3 - PARA TUBULAÇÃO EM COBRE AS SOLDAS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS W.M.-PR-585 E W.M.-PR-589.
- 4 - PARA LAMPEZA DE TUBULAÇÕES DE ONDOSO SEGUIR A NORMA W.M.-PR-035.
- 5 - TODAS AS DESCARGAS DAS VALVULAS DE ALMO DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM A NORMA W.M.-PR-853.
- 6 - PARA PURGA DAS REDES SEGUIR A NORMA W.M.-PR-853.
- 7 - PARA PINTURA DE TUBULAÇÕES SEGUIR A NORMA W.M.-PR-36.
- 8 - TODAS AS RISCAS DEVERÃO SER VEDAÇÃO COM FITA TETON.
- 9 - PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBULAÇÕES SEGUIR A NORMA W.M.-PR-853.
- 10 - PARA TESTE DE ESTANQUEIDADE DAS REDES SEGUIR A NORMA W.M.-PR-853.
- 11 - PARA ATRAPALHAMENTO NA CENTRAL, TANQUE F. CERRA SEGUIR A NORMA W.M.-PR-810.
- 12 - PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DO VAPORIZADOR SEGUIR O PADRÃO D-00111-11-017.A1.
- 13 - PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DO TANQUE SEGUIR O PADRÃO D-00111-11-017.A1.
- 14 - PANEL DE REGULAGEM DE PRESSÃO - VER DESENHO PRP-001-002.
- 15 - LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DRIOX NO SITE DO CLIENTE. PREENCHER O FORMULÁRIO DE LOCALIZAÇÃO.
- 16 - ENVOLVER O MOTORISTA INSTRUCTOR DO CDE PARA APROVAÇÃO DA INSTALAÇÃO DA ÁREA DRIOX.
- 17 - EM REGIME INTERMITENTE A VAZÃO LAMPA-SE A VAZÃO DO R. NA CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO.
- 18 - DIMENSÕES DO VISO DE PRESSÃO: ATURA: 4,637m; DIÂMETRO: 1,377m; PESO EM OPERAÇÃO: 13,768 kgf.
- 19 - VAPORIZADOR ATMOSFÉRICO: PESO EM OPERAÇÃO: 8,000kgf.
- 20 - TUA SOB RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR A VERIFICAÇÃO DO SÍMBOLO LOCAL, SALENDO QUE A RESISTÊNCIA MÍNIMA NECESSÁRIA É DE 1000kgf/cm<sup>2</sup>.

**DRIOX**  
**TIPO-1**  
**300/1500**







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2616/21	

**ANEXO 02**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 151/2021

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente, propõe a fornecer o objeto descrito no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					

Preço Global: \_\_.\_\_\_\_, \_\_ ( \_\_preço por extenso\_\_ )

**O prazo de entrega:** em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;

Condições de pagamento: no **20º (vigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2616/21	

**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021/FMS/SMS/PMVR.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço Completo)\_\_\_\_\_, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura sobre carimbo do  
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2616/21	

**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021/FMS/SMS/PMVR.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (\_\_\_\_IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE\_\_\_\_), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item \_\_\_\_ (COMPLETAR) \_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2616/21	

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME ou EPP**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021/FMS/SMS/PMVR.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

**MICROEMPRESA/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e assinatura.

**Obs.:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Processo	Folha
2616/21	

**ANEXO 06**  
**MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nºM-2.570.679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Piraí, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., CEP: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por por ....., ....., ....., ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, de conformidade com o que consta do Processo nº 2616/2021/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

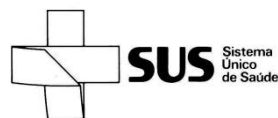
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de consumo (gases medicinais) com fornecimento ininterrupto através de equipamentos em regime de comodato, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças do equipamento cedido em comodato e eventual troca do equipamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda – SMSVR/PMVR, com estrita observância do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021/CPL/FMS/SMS/PMVR** e proposta da **CONTRATADA** às fls. ...., constantes do **Processo nº 2616/2021/FMS/SMS/PMVR**, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento e conforme descrições e quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	--------	-------	-----------	----------------------	-------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2616/21	

1	90.000	m <sup>3</sup>	Oxigênio líquido medicinal armazenado em tanque criogênico com os respectivos cilindros backup		
2	121.280	m <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal gasoso (cilindros de 7,0 a 10,0m <sup>3</sup> )		
3	5.100	m <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal gasoso para transferência de pacientes (cilindros de até 3,0m <sup>3</sup> )		
4	3.800	kg	Ar medicinal (Cilindro de até 3,0m <sup>3</sup> )(Somente recarga de cilindro próprio)		
5	1.080	m <sup>3</sup>	Ar medicinal (Cilindro de 6 a 10m <sup>3</sup> )		
6	12	Mês	Central de ar comprimido medicinal com capacidade de produção de 25m <sup>3</sup> /h, com os respectivos cilindros backup. (3 Unidade)		
7	03	un	Serviço de instalação de interligação da rede de gases dos Tanques e central de Ar comprimido		
8	03	un	Serviço de adequação civil para instalação dos tanques e central de Ar comprimido		
9	03	un	Serviço adequação elétrica das áreas de instalação do Tanque de O <sup>2</sup> e Centrais de Ar comprimido		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A especificação detalhada dos itens acima mencionados encontra-se descritas no Termo de Referência do edital d o PREGÃO Nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

I - A **CONTRATADA**, durante todo prazo de vigência contratual, deverá fornecer os produtos, com cessão gratuita (regime de comodato) de cilindros para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com indicadores visuais (marcadores, rótulos, etc.) que caracterizem, para os usuários, todos os parâmetros de seu conteúdo, e seguindo todas as normas vigentes NBR e ABNT, conforme distribuição de quantitativos, locais e respectivas descrições conforme edital da licitação e proposta da **CONTRATADA** e quadro abaixo:



Processo	Folha
2616/21	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VOLUME / CAPACIDADE
1	Tanque para armazenamento de oxigênio medicinal criogênico	UN.	3 tanques	
2	Central de cilindros de oxigênio medicinal para suprimento reserva (sem custo ao Contratante)	UN	3 centrais	7 a 10m <sup>3</sup>
3	Oxigênio medicinal gasoso	UN	121	7 a 10
4	Cilindro de oxigênio medicinal para transferência de pacientes	UN	72	até 3m <sup>3</sup>
6	Ar medicinal	UN	45	6 a 10m <sup>3</sup>
<b>TOTAL DE CILINDROS EM COMODATO</b>			<b>238</b>	

II - A **CONTRATADA** deverá iniciar o fornecimento dos produtos **no prazo de até 60 (sessenta dias) corridos**, a contar da data da "Ordem de Fornecimento", a qual deverá ser expedida após a assinatura do contrato.

III - Após a assinatura do contrato a **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA** os endereços das unidades de Saúde em que serão entregues os cilindros e mantidos abastecidos, sendo os endereços somente dentro do município de Volta Redonda e disponíveis no site:  
[http://cnes2.datasus.gov.br/Listar\\_Mantidas.asp?VCnpj=36504470000130&VEstado=33&VNome=SECRETARIA%20MUNICIPAL%20DE%20SAUDE%20-%20PMVR](http://cnes2.datasus.gov.br/Listar_Mantidas.asp?VCnpj=36504470000130&VEstado=33&VNome=SECRETARIA%20MUNICIPAL%20DE%20SAUDE%20-%20PMVR).

IV - Durante o fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela utilização de dispositivos que garantam a segurança total dos equipamentos e dos profissionais envolvidos.

V - A carga e descarga dos cilindros, somente poderão ser realizadas por pessoal da **CONTRATADA** usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e obedecendo às normas vigentes regulamentares da matéria.

VI - O fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos contempla a retirada dos cilindros vazios (cedidos em comodato e próprios), a entrega dos cilindros abastecidos (cedidos em comodato e próprios), e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2616/21	

VII - Das entregas e abastecimento dos cilindros dos pacientes em atendimento domiciliar:

- a) A **CONTRATADA** será responsável por entregar os cilindros e manter os mesmos abastecidos nas residências dos pacientes em tratamento domiciliar. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** receberá a lista dos pacientes com os respectivos endereços para a realização da entrega e abastecimento dos cilindros, podendo haver troca ou inclusão de novos pacientes sempre que necessário durante o prazo de vigência do contrato;
- b) A **CONTRATANTE** será responsável pelas solicitações de inclusão de novos pacientes bem como de exclusão dos pacientes bem como das solicitações de reposição dos cilindros vazios na residência do munícipe;
- c) A **CONTRATANTE** encaminhará para a **CONTRATADA** as informações necessárias para cadastramento e atendimento do munícipes;
- d) A **CONTRADA** terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o primeiro atendimento de um novo munícipe que vier ser cadastrado após a solicitação de inclusão por parte da **CONTRATANTE**. A partir do segundo atendimento o prazo passará a ser de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta feira inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- f) A **CONTRATADA** deve disponibilizar para a **CONTRATANTE** número de telefone e e-mail para que possam receber as solicitações que envolvem o atendimento dos munícipes que vierem fazer uso dos gases medicinais. Não havendo objeção para utilização de canal 0800 desde que não haja restrição de chamadas de qualquer operadora.

VIII - A **CONTRATADA** estará limitada a realizar a entrega somente no município de Volta Redonda em toda a sua extensão territorial;

IX - Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte e observadas as regras específicas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2616/21	

fixadas no edital da licitação além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

X - As entregas deverão ser acompanhadas de cópia da respectiva nota de empenho/contrato e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

- a) O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- b) As discriminações dos produtos;
- c) Os dados bancários para pagamento: banco / agência / conta corrente.

XI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII – Demais condições constam no edital do **Pregão Eletrônico nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO:**

I - Os serviços de manutenção preventiva devem incluir, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Verificar mensalmente vazamento nas áreas do tanque e oxigênio;
- b) Verificar mensalmente limpeza da área do tanque, dos reguladores de linha da rede, reguladores da central de reserva;
- c) Verificar mensalmente, vazamento nas válvulas de indicação de nível (tanques);
- d) Verificar mensalmente, bloco central (manifold), carga dos cilindros da central de reserva, chicotes, conexões, etc;
- e) Executar semestralmente teste zero indicação de nível/manômetro;
- f) Inspeccionar semestralmente manômetro do tanque;
- g) Verificar/substituir semestralmente os volantes das válvulas de enchimento e obturador da levantadora;
- h) Verificar anualmente as condições da válvula de alívio de pressão, da válvula de saída do produto para vaporizador, válvula de segurança do sistema de vaporização, válvula três vias, válvula de enchimento dos tanques.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2616/21	

- i) Verificar/substituir anualmente, sede da válvula de alívio de pressão, sede do local de enchimento.

II - Verificar semestralmente o aterramento do tanque.

III - Atender imediatamente a solicitação de manutenção corretiva para casos de emergência. Em outra situação de manutenção corretiva, o atendimento deverá ser iniciado em prazo não superior a 06 (seis) horas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o ininterrupto fornecimento.

IV - A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências da **CONTRATANTE**.

V - Realizar visitas periódicas para execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme cronograma, onde a **CONTRATADA** deverá anotar em formulários próprios, em papel timbrado da empresa, a revisão efetuada nos tanques, painéis de alarme, excluindo-se os acessórios/equipamentos de gasoterapia.

VI - Seguir os critérios das manutenções preventivas e corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais estabelecidos nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento contínuo dos gases.

VII - Efetuar as manutenções preventivas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade de Saúde em que o equipamento está instalado.

VIII - Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**. (exclusivo para as unidades de saúde em que a **CONTRATADA** será responsável pela instalação dos tanques e central e Ar).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2616/21	

IX - Qualquer procedimento de manutenção do tanque, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases das Unidades de Saúde em que se encontrem instalados, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

X - Caso haja necessidade de substituição de peças, estas deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA**. (exclusivo para as unidades de saúde em que a CONTRATADA será responsável pela instalação dos tanques e central e Ar).

XI - Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.

XII - Demais condições constam no edital do **Pregão Eletrônico nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:**

I - O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura de locação (conforme Lei Complementar 116/2003; Súmula vinculante nº 31 do STF 17/fev./2010; Acordo com ART 110 CTN Lei 5172/66; PROCON-RJ: Rua da Ajuda, Nº5 - Subsolo; [www.procon.rj.com.br](http://www.procon.rj.com.br)) emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo.

II - O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à **CONTRATADA**.

III - Caso o produto não atenda a qualquer uma das especificações constantes no edital da licitação ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital da licitação e na legislação pertinente.

IV - Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o produto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital da licitação e na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2616/21	

Todas as especificações técnicas para o fornecimento constam no edital do Pregão Eletrônico nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 1- Entregar os produtos nos locais, nas quantidades e nos prazos previstos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, descarga e manutenção;
- 2- Fornecer em regime de comodato, os itens citados no edital da licitação e nesse instrumento;
- 3- Oferecer treinamento ao pessoal da **CONTRATANTE** sobre a operação / funcionamento dos tanques, centrais de cilindros e movimentação de cilindros no ambiente hospitalar, bem como os procedimentos básicos de segurança e o correto manuseio dos equipamentos;
- 4- Entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da **CONTRATANTE**;
- 5- Fornecer os números dos telefones para atendimento das demandas da **CONTRATANTE**, visando atender os chamados de manutenção corretiva e emergências durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Quaisquer mudanças no número dos telefones, a **CONTRATADA** deverá informar ao Departamento de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 6- Garantir a segurança e continuidade do fornecimento de gases medicinais;
- 7- Manter os equipamentos nas Unidades de Saúde e Residências dos Pacientes enquanto viger o contrato;
- 8- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

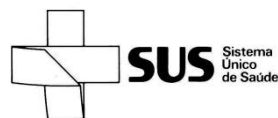


Processo	Folha
2616/21	

- 12- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14- Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução do contrato;
- 15- Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/1988 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/08/2004, n.º 1.644 de 26/09/2006, n.º 2.657 de 15/04/2008, n.º 2.975 de 18/12/2008 de n.º 3.383 de 20/01/2010);
- 16- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;
- 17- Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, até os postos de utilização, excluindo-se acessórios/equipamentos de gasoterapia, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 18- Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente;
- 19- Demais condições constam no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1- Autorizar o fornecimento dos produtos mediante documento próprio denominado "Ordem de Fornecimento", contendo todos os dados necessários dos produtos, devendo ser emitido pela Unidade de Saúde/HMMR/SMS/PMVR abrangidas por este contrato;
- 2- Fornecer as informações sobre os locais e horários para os abastecimentos;
- 3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;



Processo	Folha
2616/21	

- 4- Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar o mesmo;
- 5- Devolver à **CONTRATADA** as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções;
- 6- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor (a) especialmente designado (a);
- 9- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

I - A Fiscalização efetuada pela **CONTRATANTE** será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar os fornecimentos quando estes não estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

II - Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação.



Processo	Folha
2616/21	

III - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Será permitida a subcontratação dos itens 7 (sete) 8 (oito) e 9 (nove) do objeto deste contrato.

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, integral e exclusivamente a obra/serviço subcontratado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:**

No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor global do presente contrato é estipulado em **R\$ .....**  
(.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 20.., Fonte de Recurso .., Despesa ..... (NE nº ....., de .././20..), o valor de R\$ ..... (trezentos e dezoito mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos); ..... (NE nº ....., de .././20..), o valor de R\$ ..... (.....); ..... NE nº ....., de .././20..), o valor de R\$ ..... (.....); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:**

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2616/21	

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá realizar as medições de fornecimento da primeira e segunda quinzena do mês, a qual será devidamente conferida e atestada pelo órgão receptor que encaminhará a Central de abastecimento em 01(um) dia útil após o recebimento da nota fiscal, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para encaminhar a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR que efetuará o pagamento no 20º (vigésimo) dia do adimplemento da despesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para efeito de pagamento será considerado estritamente o volume dos gases medicinais efetivamente fornecidos naquele período específico, portanto a despesa deverá ser vinculada ao consumo dos gases medicinais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os serviços de locação das centrais de ar comprimido a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, para o pagamento em até 20 (vinte) dias subsequente da efetiva prestação dos serviços, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os serviços de instalação e adequação civil e elétrica o pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento definitivo da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução do fornecimento não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes deste Contrato respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



Processo	Folha
2616/21	

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital da licitação ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
- d. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do item do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- e. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- f. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2616/21	

recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão de que trata a presente cláusula, acarretará a **CONTRATADA**, no que couber, às consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável a **CONTRATADA** implica no pagamento a ele de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR**, constante do Processo nº **2616/2021/FMS/SMS/PMVR**, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2616/21	

---

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
**p/CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**1-**

---

**2-**